



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM SEMILIBERDADE – UNIDADES DE SEMILIBERDADE REGIONAL NORTE

1. OBJETO

Realizar Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e interessadas em celebrar parceria com o Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - Iases, por meio de formalização de termo de colaboração, para Execução de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade a Socioeducandos, com idades de 12 a 21 anos incompletos, de sexo masculino, que estejam em cumprimento de Medida Socioeducativa de Semiliberdade, com vistas de implantar 03 (três) Unidades de Semiliberdade no Município de Linhares, na região Norte do Estado do Espírito Santo, com o objetivo de executar em regime de colaboração o Atendimento Regional de Medida Socioeducativa de Semiliberdade traçada pelo Iases nas Unidades de Semiliberdade, conforme disposto neste Edital.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Medida Socioeducativa de Semiliberdade está elencada no rol do Art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Ecriad (1990) e descrita no Art. 120 como um “regime que pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial”.

Nessa Medida, a privação de liberdade do adolescente ocorre de forma parcial, com aparatos físicos de contenção e segurança adequados à natureza desta. Caracteriza-se pela relação de direitos e deveres, utilizando-se da pedagogia da presença, do diálogo, dos valores humanos, limites verbais e simbólicos, por meio da autoridade moral, responsabilidades explícitas, construídas e legitimadas coletivamente.

Além disso, a Semiliberdade favorece e fortalece a convivência sociofamiliar, ganhando destaque a coparticipação da família no cumprimento da Medida. Esta aproximação representa uma importante parceria no alcance dos objetivos propostos na efetivação do Plano Individual de Atendimento (PIA).

A presença das Unidades de Atendimento em Semiliberdade nas Comunidades, e a conseqüente inserção dos adolescentes nos serviços presentes nelas, tais como a inclusão no ensino formal, profissional e da utilização dos recursos existentes nesta, tais como: saúde, esporte, cultura e lazer, contribuem para que os adolescentes assumam compromissos que os levem a serem reinseridos na comunidade cada vez mais de forma autônoma e responsável, e que exerçam seus direitos estabelecidos na Constituição Federal do Brasil, no Ecriad, e nos demais regramentos pertinentes à Criança e ao Adolescente, possibilitando o protagonismo juvenil.



Insta frisar que a natureza e compreensão da Medida, associadas aos princípios da incompletude institucional e individualização do atendimento, nos imprimem a inserir o socioeducando nos serviços da rede de atendimento, em todas as políticas públicas, de acordo com seus interesses, vivências, faixa etária entre outros aspectos a serem analisados, através de articulação entre o Programa das Unidades executoras, as políticas públicas intersetoriais, a família e a Rede Socioassistencial.

Outro ponto a ser destacado é o ambiente físico e relacional da Semiliberdade que se difere da Internação, mesmo sendo ambas as Medidas Socioeducativas de restrição e privação de liberdade. Nesse sentido, o Sinase (2006) sugere a mudança da estrutura dos grandes complexos e centros de Internação, para locais com menos adolescentes, a fim de privilegiar a assistência individualizada e a sua inserção social.

Cumprir destacar que em 2015 o Iases assumiu a gestão direta das duas Unidades de Semiliberdade que até então estavam sob a gestão compartilhada com OSC. No mês de julho do destacado ano, o Iases assumiu a gestão da Unidade de Semiliberdade localizada no município da Serra. Em novembro, o Instituto passou também a executar a medida na Unidade situada em Vila Velha.

Assim, as duas Unidades atualmente existentes na Região Metropolitana possuem no total 36 (trinta e seis) vagas para atendimento a adolescentes de todo o Estado, logo, a ampliação de vagas para a Região Norte justifica-se pela priorização da Medida Socioeducativa de Semiliberdade como política governamental, em especial para o enfrentamento do desafio da superlotação nas Unidades de Internação Socioeducativas e da cultura do encarceramento.

3. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E QUANTITATIVOS:

3.1 DISTRIBUIÇÃO DA EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AOS SOCIOEDUCANDOS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE - NA REGIÃO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Lote	Área de Localização	Área de Abrangência	Quantidade de Unidades de Semiliberdade	Capacidade de Atendimento	Execução de forma Indireta
01	Região Norte do Espírito Santo, Município de Linhares	Todos os municípios da Região Norte	03 (três) Unidades	45 vagas (15 vagas por Unidade)	Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade para Socioeducandos com idades entre 12 e 21 anos incompletas, do sexo masculino.

3.1.1 Serão 03 (três) Unidades de Semiliberdade, identificadas neste Chamamento Público com capacidade para até 15 adolescentes cada, conforme expresso no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase.

3.1.2 Embora o lote possua três Unidades elas não poderão dividir os mesmos espaços, tanto interno quanto externo.



3.1.3 A gestão administrativa do lote conterà em seu quadro funcional: 01 (um) Gerente e 01 Analista, que serão responsáveis pela gestão administrativa das três Unidades.

3.2 DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO EM SEMILIBERDADE

3.2.1 A Execução está alicerçada na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e Adolescente - Ecriad, nas normativas do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase, na Resolução nº 119 de 11 de dezembro de 2006 – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, na Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012 – Lei do Sinase, e demais normativas internacionais das quais o Brasil é signatário. A Medida Socioeducativa de Semiliberdade está elencada no rol do Art. 112 do Ecriad (1990) e descrita no Art. 120 como um “regime que pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial”;

3.2.3 A Execução do Atendimento em Semiliberdade será exclusivamente para Socioeducandos do sexo masculino com idades de 12 a 21 anos incompletos, que tenham recebido Medida Socioeducativa de Semiliberdade, residentes nos municípios da Região Norte do Estado do Espírito Santo;

3.2.4 A finalidade da execução da Medida Socioeducativa de Semiliberdade deve priorizar o entendimento de que a responsabilização ante o ato infracional cometido e a reprovação da conduta infracional se dá evitando um rompimento mais abrupto dos vínculos familiares e comunitários, uma vez que o adolescente em questão segue utilizando os equipamentos da rede local, como escolas, unidades de saúde e outros serviços necessários ao seu pleno desenvolvimento biopsicossocial;

3.2.5 A capacidade de vagas de cada uma das três Unidades Socioeducativas será de até 15 (quinze) adolescentes, residentes na região Norte do Estado do Espírito Santo, totalizando o atendimento a 45 (quarenta e cinco) adolescentes por Lote de Atendimento.

3.3. DOS USUÁRIOS:

3.3.1 Indivíduos do sexo masculino com idades entre 12 a 21 anos incompletos em cumprimento de Medida Socioeducativa de Semiliberdade, residentes na região Norte do Estado do Espírito Santo.

3.4 DO OBJETIVO:

3.4.1 Ampliar as vagas em Semiliberdade para a Região Norte do Estado do Espírito Santo, com implantação de 03 (três) Unidades de Semiliberdade no Município de Linhares, com o objetivo de executar em regime de colaboração o Atendimento Regional da Medida Socioeducativa de Semiliberdade traçada pelo Iases nas Unidades de Semiliberdade, avocadas neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento.

3.4.2 Objetivos específicos:



- Promover o restabelecimento de vínculos familiares e sociais;
- Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades de vida diária e participação social.
- Promover a inclusão de Socioeducandos em cumprimento de Medida Socioeducativa de Semiliberdade, na vida comunitária e social;
- Contribuir para a interação e superação de barreiras;
- Promover o acesso a cursos de capacitação/preparação para o mundo do trabalho e a atividades profissionalizantes;
- Promover a inserção escolar através da garantia de matrícula e frequência na educação formal;
- Promover o acesso a programações culturais, de esporte e de lazer, relacionando-as a interesses, vivências e desejo dos socioeducandos;
- Promover a articulação e o acesso à rede socioassistencial, de saúde e às demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Definir parâmetros que orientarão os processos de gestão, de trabalho, atendimento técnico e atividades sociopedagógicas nas Unidades;
- Estabelecer uma padronização básica nos processos de trabalho e no atendimento técnico aos adolescentes, garantindo percursos socioeducativos equalizados entre as Unidades de Semiliberdade.

3.5 FORMAS DE ENTRADA NAS UNIDADES:

3.5.1 Prioritariamente, serão acolhidos até 45 (quarenta e cinco) Socioeducandos com idades de 12 a 21 anos incompletos, que tenham recebido Medida Socioeducativa de Semiliberdade, residentes nos municípios da Região Norte do Estado do Espírito Santo. O acolhimento deverá seguir o fluxo estabelecido na Resolução da Gestão de Vagas vigente à época do acolhimento do socioeducando na Unidade de Semiliberdade.

3.6 PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:

3.6.1 As Unidades de Semiliberdade funcionarão ininterruptamente – 24h (vinte e quatro horas) por dia.

3.7 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E INDICADORES DE RESULTADOS:

3.7.1 A Avaliação dos serviços prestados pela OSC será realizada trimestralmente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, com base na execução dos indicadores estabelecidos no item 3.7.2 deste Termo de Referência:

- I. O acompanhamento e fiscalização da parceria será realizada pelo Gestor da parceria; O Gestor da Parceria terá por base os relatórios técnicos para avaliar a execução do Objeto, emitidos trimestralmente e os relatórios financeiros emitidos mensalmente,



acerca das atividades executadas e cumprimento das metas pactuadas. A emissão do relatório pela OSC será feita até o 15º dia do mês subsequente ao término do mês avaliado.

- II. O monitoramento e avaliação da parceria serão realizados pela Comissão de Avaliação e Monitoramento que irá mensurar os resultados alcançados, com base nos indicadores e obrigatoriedades estabelecidas no Anexo IV do Edital de Chamamento Público;
- III. A OSC também estará sujeita às fiscalizações exercidas pelo Tribunal de Contas e Ministério Público Estadual, além do controle social exercido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Linhares;
- IV. A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá por base os relatórios mensais emitidos pela OSC, para emitir o relatório trimestral acerca das atividades executadas e cumprimento das metas pactuadas. A emissão do relatório pela OSC será feita até o 15º dia do mês subsequente ao término do mês avaliado.
- V. Os relatórios da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria servirão de instrumento para atestar o cumprimento das metas afim de que sejam realizados os repasses.

3.7.2 Indicadores de avaliação da Execução:

Os indicadores de avaliação da Execução estarão dispostos no Anexo IV do Edital do Chamamento Público.

4. DA EQUIPE DE TRABALHO

4.1 DA EQUIPE

4.1.1 As Unidades possuirão equipes transdisciplinares que garantirão a concretização dos objetivos socioeducativos através da execução de suas atribuições, em comuns e específicas. Para tanto, as equipes articulam e executam ações nas áreas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, lazer, profissionalização e trabalho, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, zelando pelo cumprimento do art. 35 da Lei 12.594, que institui o Sinase, onde prevê os princípios norteadores da execução das Medidas Socioeducativas. Desta forma, em se tratando da Execução do Atendimento Socioeducativo, devem ser consideradas as especificidades desse público;

4.1.2 As Unidades deverão dispor de equipe especializada/capacitada, desenvolvendo metodologia adequada para prestação de serviço personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas;

4.1.3 Deverá ser observada a importância de identificar educadores de referência, de forma a possibilitar aos socioeducandos segurança e estabilidade na prestação dos serviços, criação de vínculos e previsibilidade da organização da rotina diária, com vistas a contribuir para a construção e fortalecimento da identidade e desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;



4.1.4 O trabalho da equipe deverá priorizar o Acolhimento; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo de caso; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho transdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa de direitos; garantia do acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

4.1.5 Todos os profissionais envolvidos, tanto no trabalho direto com os socioeducandos (técnicos, educadores e gestores) quanto nos serviços administrativos, deverão ter uma postura acolhedora que estabeleça relacionamentos horizontais, com respeito e estímulo ao processo de autonomia dos socioeducandos.

4.2 QUADRO DA EQUIPE DE TRABALHO

4.2.1 QUADRO REFERENTE A UM LOTE (TRÊS UNIDADES)

QUADRO REFERENTE A UM LOTE/ QUANTITATIVO POR LOTE (CORRESPONDE A TRÊS UNIDADES)			
EQUIPE GESTORA			
Função	Carga horária semanal	Número	Formação
Gerente	44h	01	Ensino Superior
Analista Administrativo e Financeiro	44h	01	Ensino Superior
EQUIPE TÉCNICA E OPERACIONAL			
Função	Carga horária semanal	Número	Formação
Assistente Jurídico	44h	01	Ensino Superior
Motorista	44h	01	Ensino Fundamental

4.2.2 QUADRO REFERENTE A CADA UNIDADE

QUADRO REFERENTE A CADA UNIDADE/ QUANTITATIVO POR CADA UNIDADE			
EQUIPE COMUM A UMA UNIDADE			
Função	Carga horária semanal	Número	Formação
Coordenador	44h	01	Ensino Superior
Auxiliar Administrativo	44h	01	Ensino Médio
Pedagogo	44h	01	Ensino Superior
Assistente social	30h	01	Ensino Superior



Psicólogo	44h	01	Ensino Superior
Educador Social noturno	Escala 12x36 horas	08	Ensino Médio
Educador Social diurno	Escala 12x36 horas	08	Ensino Médio
Educador Social diarista	44h	01	Ensino Médio
Estagiário de Direito	20h	01	Ensino Superior - cursando
Auxiliar de Serviços Gerais	44h	01	Ensino Fundamental

4.2.2 O quadro de recursos humanos bem como todos os encargos trabalhistas e benefícios será custeado com recurso da parceria.

4.2.3 Os reajustes salariais das categorias seguirão as orientações da Convenção Coletiva de Trabalho.

4.3 PERFIL E ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS:

GERENTE (44 horas)	
Perfil	<ul style="list-style-type: none">▪ Conclusão de Curso de Nível Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no Programa e registro no Conselho de Classe do exercício profissional da região em que exerce, quando houver;▪ Comprovada experiência no trabalho com adolescentes de, no mínimo, 2 (dois) anos;▪ Formações preferencialmente admitidas: Psicologia, Serviço Social, Sociologia, Pedagogia, Administração e Direito.
Quantidade	01 (um) Gerente para atuar em três Unidades
Principais atividades a serem desenvolvidas	<ul style="list-style-type: none">▪ Gestão da execução;▪ Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;▪ Mediação de conflitos e interesses;▪ Gerenciamento dos cuidados relacionados às Unidades;▪ Coordenar processos administrativos referentes às Unidades de Semiliberdade da Microregião em que atua,▪ Ser a referência na articulação com os atores do Sistema de Garantia de Direitos;▪ Articular parcerias com equipamentos públicos com foco em saúde, educação, esporte, cultura e lazer, bem como com a sociedade civil, associações comunitárias e instituições religiosas;▪ Promover, junto ao Núcleo de Gestão de Vagas e Assessoria Jurídica – Najur a gestão de vagas para acolhimento dos socioeducandos nas Unidades e junto a Subgerência de Semiliberdade - Susem a gestão de vagas entre as Unidades da região em que atua;▪ Garantir que a prática socioeducativa seja realizada dentro dos parâmetros e procedimentos estabelecidos no Programa Institucional de Atendimento em Semiliberdade e ao Manual Institucional de Segurança;▪ Vivenciar a pedagogia da presença, tornando-se referência para o adolescente em seu processo socioeducativo;▪ Prestar contas dos recursos recebidos por meio do termo de colaboração;



	<ul style="list-style-type: none">▪ Enviar à Administração Pública a escala de férias do pessoal contratado, sendo que os substitutos dos empregados em férias deverão atender à qualificação necessária e horário a ser cumprido;▪ Cumprir e fazer cumprir o adequado funcionamento das atividades da Unidade em consonância com os marcos teóricos – Ecriad, Sinase, Programa Institucional de Atendimento em Semiliberdade, Programa de Atendimento da Unidade, Regimento Interno – e as orientações da Subgerência de Semiliberdade do Iases;▪ Responder pelo programa frente à autoridade judiciária; Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e demais órgãos;▪ Responsabilizar-se pela guarda dos adolescentes em cumprimento da Medida Socioeducativa de Semiliberdade;▪ Planejar e orientar as atividades de formação continuada e em serviço dos educadores, juntamente com as Subgerências de Semiliberdade e de Formação do Iases;▪ Favorecer a participação da equipe profissional em atividades de reciclagem profissional que visem o aprimoramento teórico prático em relação ao atendimento socioeducativo;▪ Garantir e priorizar agenda para reuniões que objetivam a assistência técnica, o monitoramento e a avaliação envolvendo membros da comunidade socioeducativa e a Subgerência de Semiliberdade Iases;▪ Responsabilizar-se pelo envio mensal do Relatório de Produtividade para a Subgerência de Semiliberdade até o quinto dia útil do mês subsequente;▪ Articular discussões com a Justiça da Infância e Juventude, Ministério Público, Defensoria Pública, Atendimento Inicial e Medidas Socioeducativas, reuniões de estudo de caso visando o encaminhamento de adolescentes para as Unidades de Semiliberdade;▪ Garantir e priorizar agenda para reuniões que objetivam a assistência técnica, o monitoramento e a avaliação envolvendo membros da comunidade socioeducativa e a Subgerência de Semiliberdade Iases;▪ Garantir que a prática socioeducativa seja realizada dentro dos parâmetros e procedimentos estabelecidos no Programa Institucional de Atendimento em Semiliberdade e ao Manual Institucional de Segurança;▪ Disponibilizar as imagens de videomonitoramento ao Iases, sempre que solicitado;▪ Acompanhar regularmente os Relatórios Diários das Unidades, e encaminhá-los ao Iases sempre que solicitado;▪ Encaminhar mensalmente prestação de contas financeira, e trimestralmente a prestação de contas técnica, podendo ser entregues até o 15º dia útil do mês posterior de utilização, para que não ocorra a suspensão temporária da parcela subsequente;▪ Encaminhar, trimestralmente, Relatório de Obrigatoriedade e Indicadores, conforme Anexo IV do Edital de Chamamento Público, juntamente com documentação comprobatória;▪ Encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao avaliado, o Relatório de produtividade, a ser fornecido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, via e-mail;▪ Garantir a alimentação atualizada de todas informações referentes a cada socioeducando, tanto de seu cadastro quanto das informações técnicas, processuais e de segurança no Sistema de Informação do Atendimento Socioeducativo - Siases ou o sistema em vigência durante a execução;
--	--



	<ul style="list-style-type: none">▪ Articular-se com as demais Unidades de Semiliberdade, que não pertençam ao lote que gere, visando implementar e efetivar a política de Semiliberdade, bem como consolidar o atendimento socioeducativo no Estado do Espírito Santo.▪ Encaminhar os socioeducandos egressos da Medida de Semiliberdade à Subgerência de LA, PSC e atendimento ao egresso - Subate, comunicando o encaminhamento à Subgerência de Semiliberdade.▪ Executar outras atividades correlatas.
ANALISTA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (44 horas)	
Perfil	<ul style="list-style-type: none">▪ Conclusão de Curso de Nível Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no Programa e registro no Conselho de Classe da região, quando houver;▪ Formações Admitidas: Administração, Economia ou Ciências Contábeis.
Quantidade	01 (um) Analista Administrativo Financeiro para atuar em três Unidades
Principais atividades a serem desenvolvidas	<ul style="list-style-type: none">▪ Gerenciar os processos administrativos e financeiros nas áreas de recursos humanos, contratos de prestação de serviços, contrato imobiliário e demais serviços necessários à manutenção operacional das Unidades de Semiliberdade da Microregião em que atua;▪ Garantir que a prática socioeducativa seja realizada dentro dos parâmetros e procedimentos estabelecidos no Programa Institucional de Atendimento em Semiliberdade e ao Manual Institucional de Segurança;▪ Vivenciar a pedagogia da presença, tornando-se referência para o adolescente em seu processo socioeducativo;▪ Elaborar folha de pagamento individualizada referente ao termo de colaboração.▪ Elaborar, junto ao Gerente, a prestação de contas financeira mensal, e trimestralmente a prestação de contas técnica, podendo ser entregues até o 15º dia útil do mês posterior de utilização, para que não ocorra a suspensão temporária da parcela subsequente;▪ Executar outras atividades correlatas.
COORDENADOR (44 horas)	
Perfil	<ul style="list-style-type: none">▪ Conclusão de Curso de Nível Superior reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no Programa e registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional, quando houver;▪ Comprovada experiência no trabalho com adolescentes de, no mínimo, 2 (dois) anos;▪ Formações preferencialmente admitidas: Psicologia, Serviço Social, Sociologia, Pedagogia, Administração, Direito e Economia.
Quantidade	01 (um) Coordenador para atuar em cada 01 (Uma) Unidade
	<ul style="list-style-type: none">▪ Cumprir e fazer cumprir o adequado funcionamento das atividades da Unidade em consonância com os marcos teóricos – Ecriad, Sinase, Programa Institucional de Atendimento em Semiliberdade, Programa de Atendimento da Unidade, Regimento Interno – e as orientações da Subgerência de Semiliberdade do Iases;▪ Responsabilizar-se pela integridade física e psicológica dos socioeducandos conjuntamente com a família;▪ Articular e garantir as atividades internas e externas;▪ Coordenar as equipes de atendimento da Unidade;▪ Promover discussões e ações em parceria com os demais profissionais de modo a ampliar a percepção em relação ao adolescente, famílias e instituições, favorecendo o desenvolvimento



Principais atividades a serem desenvolvidas	<p>da ação integral;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Zelar pelo planejamento, organização, orientação, monitoramento e avaliação das atividades que asseguram o funcionamento eficiente e eficaz da Unidade de Semiliberdade, garantindo a qualidade do atendimento;▪ Ser o interlocutor com os parceiros da rede social e outros órgãos, em conjunto com a equipe técnica, visando promover eventos que sensibilizem o empresariado, a fim de quebrar preconceitos na contratação de mão-de-obra de Socioeducandos que cumprem Medida Socioeducativa;▪ Conhecer e orientar todos os procedimentos de rotina estabelecidos pela Unidade de Semiliberdade;▪ Estimular a comunidade socioeducativa favorecendo a circulação dos saberes e a consolidação do fazer sociopedagógico;▪ Participar, sempre que possível do acolhimento do adolescente na Unidade;▪ Participar, sempre que possível, das atividades da Unidade;▪ Acompanhar e monitorar regularmente a alimentação dos Relatórios Diários da Unidade;▪ Auxiliar na organização de eventos e festividades;▪ Zelar pela saúde dos adolescentes, responsabilizando-se pela guarda de medicamentos em condições de segurança e pelo efetivo atendimento na Rede de Saúde;▪ Atuar no sentido de preservar um bom relacionamento entre a Unidade de Semiliberdade e a comunidade local;▪ Acompanhar o desempenho da equipe de educadores sociais em horários alternativos privilegiando a troca de plantão;▪ Garantir e priorizar agenda para reuniões que objetivam a assistência técnica, o monitoramento e a avaliação envolvendo membros da comunidade socioeducativa e a Subgerência de Semiliberdade Iases;▪ Responsabilizar-se pelo envio sistemático dos Relatórios (PIA e Relatório Avaliativo) referentes ao acompanhamento dos adolescentes em Semiliberdade para o Iases, Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público e Defensoria Pública;▪ Responsabilizar-se pelo envio imediato de Relatórios Circunstanciados envolvendo situações limites e específicas do atendimento ao Iases, Juizado da Infância e Juventude e Ministério Público;▪ Assegurar a realização da avaliação diária, semanal e periódica dos adolescentes garantindo a participação da comunidade socioeducativa;▪ Responsabilizar-se para que seja executada a revista periódica da Unidade ou quando se fizer necessário;▪ Garantir que a prática socioeducativa seja realizada dentro dos parâmetros e procedimentos estabelecidos no Programa Institucional de Atendimento em Semiliberdade e ao Manual Institucional de Segurança;▪ Garantir a realização das assembleias da comunidade socioeducativa, estudos de caso, reuniões de equipe técnica, reuniões da comunidade socioeducativa, entre outros;▪ Vivenciar a pedagogia da presença, tornando-se referência para o adolescente em seu processo socioeducativo;▪ Garantir a alimentação atualizada de todas informações referentes a cada socioeducando, tanto de seu cadastro quanto das informações técnicas, processuais e de segurança no Sistema de Informação do
--	--



	<p>Atendimento Socioeducativo - Siases ou o sistema em vigência durante a execução;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Instaurar a Comissão de Avaliação Disciplinar – CAD, para fins de apuração e aplicação de sanção disciplinar, na forma de Instrução de Execução nº 0464-P, republicado no DIO ES no dia 18/07/2012.▪ Executar outras atividades correlatas.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (44 horas)	
Perfil	<ul style="list-style-type: none">▪ Conclusão de Curso de Nível Médio reconhecido pelo Ministério da Educação.
Quantidade	01 (um) Auxiliar Administrativo para atuar em cada Unidade
Principais atividades a serem desenvolvidas	<ul style="list-style-type: none">▪ Auxiliar o Gerente e o Analista Administrativo Financeiro e prestar suporte administrativo para todos os profissionais;▪ Responsabilizar-se pelo preenchimento de formulários no que se refere à requisição e aquisição de materiais diversos: escritórios, higiene, entre outros;▪ Responsabilizar-se pelo arquivamento dos Relatórios diários sobre a Unidade Socioeducativa;▪ Controlar e manter registro acerca da distribuição do material de consumo, higiene pessoal e limpeza;▪ Responsabilizar-se pela prestação de contas do processo de compras conforme a legislação pertinente;▪ Arquivar documentos, responsabilizando por sua separação, catalogação, acondicionamento e conservação;▪ Zelar pelo banco de dados da Unidade de Semiliberdade;▪ Inteirar-se dos acordos e solicitações realizados em Assembleias da Comunidade Socioeducativa;▪ Auxiliar na organização de eventos e festividades da Unidade;▪ Garantir que a prática socioeducativa seja realizada dentro dos parâmetros e procedimentos estabelecidos no Programa Institucional de Atendimento em Semiliberdade e ao Manual Institucional de Segurança;▪ Promover a alimentação atualizada das informações cadastrais referentes a cada socioeducando, tanto informações pessoais, processuais quanto de segurança, no Sistema de Informação do Atendimento Socioeducativo - Siases ou o sistema em vigência durante a execução;▪ Vivenciar a pedagogia da presença, tornando-se referência para o adolescente em seu processo socioeducativo;▪ Executar outras atividades correlatas.
ASSISTENTE SOCIAL (30 horas)	
Perfil	<ul style="list-style-type: none">▪ Conclusão de Curso de Nível Superior em Serviço Social, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Serviço Social a qual exerce a profissão.
Quantidade	01 (um) Assistente Social para atuar em cada Unidade
Principais atividades a serem desenvolvidas	<ul style="list-style-type: none">▪ Atuar em consonância ao código de ética e demais resoluções da categoria profissional.▪ Compor equipe interdisciplinar profissional;▪ Registrar os atendimentos e promover os encaminhamentos necessários;▪ Participar do planejamento e execução das ações socioeducativas previstas no Programa de Atendimento e demais orientações institucionais;▪ Elaborar e conduzir um plano de atendimento às famílias dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de



	<p>Semiliberdade através de atendimentos, visitas domiciliares, assembleias familiares, reuniões e encontros com as famílias, dentre outros;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Inteirar-se das campanhas educativas de saúde locais e inserir os adolescentes e familiares nos programas;▪ Buscar nas redes socioassistencial e interinstitucional recursos específicos que possam representar referência para programas de prevenção ao uso de álcool e outras drogas;▪ Proporcionar o desenvolvimento de atividades de integração dos adolescentes com seus familiares e com os agentes socioeducativos/educadores sociais;▪ Compor a Comissão de Avaliação Disciplinar – CAD, conforme as normativas institucionais;▪ Colaborar com os demais membros da equipe técnica em relação à inserção do socioeducando nos serviços e equipamentos públicos, municipais, estaduais e federais de saúde, educação, cultura, esporte e lazer;▪ Participar e/ou coordenar estudos de caso;▪ Participar da Elaboração, Avaliação e Execução do Plano Individual de Atendimento – PIA;▪ Participar do acolhimento do adolescente e da família em rotatividade com os agentes socioeducativos/educadores sociais;▪ Auxiliar na organização de eventos e festividades da Unidade;▪ Orientar os demais profissionais em casos específicos dos adolescentes e suas famílias;▪ Participar, sempre que possível, das atividades da Unidade de Semiliberdade;▪ Realizar com os demais profissionais a avaliação semanal e periódica dos adolescentes;▪ Preparar o adolescente e seus familiares para o desligamento (a extinção ou progressão da MSE) da Unidade de Semiliberdade, desde o início do cumprimento da sua Medida;▪ Participar das reuniões da comunidade socioeducativa, promovendo discussões e ações com os demais profissionais, de modo a ampliar a percepção em relação ao adolescente, família e instituição, favorecendo o desenvolvimento da atenção integral;▪ Participar das Assembleias da Comunidade Socioeducativa;▪ Participar dos momentos de formação propostos pela Gestão da Unidade, Subgerência de Semiliberdade, Subgerência de Formação e Pesquisa do Iases e demais atividades de reciclagem profissional que visem o aprimoramento teórico prático em relação ao atendimento socioeducativo;▪ Ler e contribuir na alimentação dos Relatórios Diários de plantões e cadernos de recados, periodicamente;▪ Participar da confecção mensal do relatório de produtividade da Unidade;▪ Participar da elaboração dos Relatórios Técnicos, Relatórios Circunstanciados, entre outros, referentes ao acompanhamento dos adolescentes em Semiliberdade para o Iases, Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público e Defensoria Pública;▪ Exercer a prática socioeducativa dentro dos parâmetros e procedimentos estabelecidos no Programa Institucional de Atendimento em Semiliberdade e ao Manual Institucional de Segurança;▪ Articular com as equipes que atenderam anteriormente ao
--	--



	<p>adolescente (quando advindo do meio fechado ou do meio aberto) para iniciar e favorecer a humanização de sua acolhida e para avaliar seu PIA, possibilitando a continuidade do trabalho socioeducativo já efetuado;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Preparar e acompanhar, caso exista estagiário, o Plano de Estágio junto com os acadêmicos a fim de garantir o cumprimento de suas atribuições de acordo com a grade curricular;▪ Elaborar estudos, análises, relatórios, pareceres técnicos, pesquisas, notas técnicas e publicações na sua área de formação/atuação;▪ Desenvolver métodos e técnicas de atendimento ao socioeducando e sua família;▪ Implementar instrumentos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação com foco em resultados;▪ Elaborar projetos de mobilização de recursos, segundo a política organizacional;▪ Emitir pareceres, laudos, relatórios periódicos, diagnósticos, intervenções individuais e grupais com socioeducandos, familiares e comunidade;▪ Acompanhar visitas assistidas envolvendo familiares e/ou referências pessoais dos socioeducandos;▪ Realizar visitas domiciliares ao socioeducando e sua família;▪ Realizar visitas institucionais sempre que pertinente ao pleno acompanhamento do socioeducando;▪ Articular com o Sistema de Garantias de Direito a promoção de atividades de integração familiar, comunitária e inclusão social, dos socioeducandos em cumprimento de Medida Socioeducativa de Semiliberdade;▪ Planejar, apoiar, analisar, formular, coordenar, executar, monitorar e avaliar planos, atividades, programas e projetos institucionais;▪ Atuar nos plantões técnicos, conforme necessidade indicada pela gestão da Unidade, bem como em atividades externas;▪ Articular as organizações públicas e/ou privadas a fim de estimular e desenvolver parcerias;▪ Trabalhar no contexto de intervenção institucional com planejamento, organização, implementação e execução de rotinas;▪ Desenvolver estudos técnicos, planos, programas, projetos e ações que objetivem o cumprimento das Medidas Socioeducativas, em conformidade com a regulação do Sinase e do Ecriad;▪ Formular, conceber e avaliar medidas e soluções que objetivem a otimização dos processos de gestão;▪ Promover a intersetorialidade das ações para o atendimento do socioeducando e sua família;▪ Colaborar na mediação de conflitos;▪ Participar de comissões, fóruns, conselhos, grupos de estudos correlacionados no âmbito da Infância e Adolescência e áreas afins;▪ Promover atividades de integração familiar e comunitária;▪ Acompanhar Audiências, quando necessário;▪ Mapear a rede de atendimento social e trabalhar para assegurar, quando necessária, a inserção do adolescente e sua família nos serviços da Rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;▪ Verificar a existência de documentação pessoal do adolescente ou providenciar os encaminhamentos para a emissão, se for o caso, dos seguintes documentos: Certidão de Nascimento, RG, CPF, Carteira Profissional, Título de Eleitor, e Alistamento Militar;▪ Contribuir no desenvolvimento de habilidades básicas do
--	--



	<p>adolescente, para o aprimoramento, preparo e busca de atendimento na rede socioassistencial;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Contactar a família do adolescente até 24 horas da chegada à Unidade de Semiliberdade, e imediatamente em casos de evasões, fugas ou transferências ou quaisquer motivos correlatos;▪ Manter um estreito relacionamento com os Conselhos de Direito;▪ Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à sua área de formação;▪ Realizar visita domiciliar, atividades individuais e de grupo com os socioeducandos e familiares, visita assistida, levantamento de dados e estudo socioeconômico da família do Socioeducando;▪ Executar a prática socioeducativa dentro dos parâmetros e procedimentos estabelecidos no Programa Institucional de Atendimento em Semiliberdade;▪ Promover a alimentação atualizada das informações técnicas referentes a cada socioeducandos no Sistema de Informação do Atendimento Socioeducativo - Siases ou o sistema em vigência durante a execução;▪ Vivenciar a pedagogia da presença, tornando-se referência para o adolescente em seu processo socioeducativo;▪ Executar outras atividades correlatas.
PEDAGOGO (44 horas)	
Perfil	<ul style="list-style-type: none">▪ Conclusão de Curso de Nível Superior em Pedagogia, reconhecido pelo Ministério da Educação.
Quantidade	<ul style="list-style-type: none">▪ 01 (um) Pedagogo para atuar em cada Unidade
Principais atividades a serem desenvolvidas	<ul style="list-style-type: none">▪ Atuar em consonância ao código de ética e demais resoluções da categoria profissional.▪ Compor equipe interdisciplinar profissional;▪ Registrar os atendimentos e promover os encaminhamentos necessários;▪ Participar do planejamento e execução das ações socioeducativas previstas no Programa de Atendimento e demais orientações institucionais;▪ Elaborar e conduzir um plano de atendimento às famílias dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Semiliberdade através de atendimentos, visitas domiciliares, assembleias familiares, reuniões e encontros com as famílias, dentre outros;▪ Inteirar-se das campanhas educativas de saúde locais e inserir os adolescentes e familiares nos programas;▪ Buscar nas redes socioassistencial e interinstitucional recursos específicos que possam representar referência para programas de prevenção ao uso de álcool e outras drogas;▪ Proporcionar o desenvolvimento de atividades de integração dos adolescentes com seus familiares e com os agentes socioeducativos/educadores sociais;▪ Compor a Comissão de Avaliação Disciplinar – CAD, conforme as normativas institucionais;▪ Colaborar com os demais membros da equipe técnica em relação à inserção do socioeducando nos serviços e equipamentos públicos, municipais, estaduais e federais de saúde, educação, cultura, esporte e lazer;▪ Participar e/ou coordenar estudos de caso;▪ Participar da Elaboração, Avaliação e Execução do Plano Individual



	<p>de Atendimento – PIA;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Participar do acolhimento do adolescente e da família em rotatividade com os agentes socioeducativos/educadores sociais;▪ Auxiliar na organização de eventos e festividades da Unidade;▪ Orientar os demais profissionais em casos específicos dos adolescentes e suas famílias;▪ Participar, sempre que possível, das atividades da Unidade de Semiliberdade;▪ Realizar com os demais profissionais a avaliação semanal e periódica dos adolescentes;▪ Preparar o adolescente e seus familiares para o desligamento (a extinção ou progressão da MSE) da Unidade de Semiliberdade, desde o início do cumprimento da sua Medida;▪ Participar das reuniões da comunidade socioeducativa, promovendo discussões e ações com os demais profissionais, de modo a ampliar a percepção em relação ao adolescente, família e instituição, favorecendo o desenvolvimento da atenção integral;▪ Participar das Assembleias da Comunidade Socioeducativa;▪ Participar dos momentos de formação propostos pela Gestão da Unidade, Subgerência de Semiliberdade, Subgerência de Formação e Pesquisa do Iases e demais atividades de reciclagem profissional que visem o aprimoramento teórico prático em relação ao atendimento socioeducativo;▪ Ler e contribuir na alimentação dos Relatórios Diários de plantões e cadernos de recados, periodicamente;▪ Participar da confecção mensal do relatório de produtividade da Unidade;▪ Participar da elaboração dos Relatórios Técnicos, Relatórios Circunstanciados, entre outros, referentes ao acompanhamento dos adolescentes em Semiliberdade para o Iases, Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público e Defensoria Pública;▪ Exercer a prática socioeducativa dentro dos parâmetros e procedimentos estabelecidos no Programa Institucional de Atendimento em Semiliberdade e ao Manual Institucional de Segurança;▪ Articular com as equipes que atenderam anteriormente ao adolescente (quando advindo do meio fechado ou do meio aberto) para iniciar e favorecer a humanização de sua acolhida e para avaliar seu PIA, possibilitando a continuidade do trabalho socioeducativo já efetuado;▪ Preparar e acompanhar, caso exista estagiário, o Plano de Estágio junto com os acadêmicos a fim de garantir o cumprimento de suas atribuições de acordo com a grade curricular;▪ Elaborar estudos, análises, relatórios, pareceres técnicos, pesquisas, notas técnicas e publicações na sua área de formação/atuação;▪ Desenvolver métodos e técnicas de atendimento ao socioeducando e sua família;▪ Implementar instrumentos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação com foco em resultados;▪ Elaborar projetos de mobilização de recursos, segundo a política organizacional;▪ Emitir pareceres, laudos, relatórios periódicos, diagnósticos, intervenções individuais e grupais com socioeducandos, familiares e comunidade;▪ Acompanhar visitas assistidas envolvendo familiares e/ou referências
--	--



	<p>personais dos socioeducandos;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Realizar visitas domiciliares ao socioeducando e sua família;▪ Realizar visitas institucionais sempre que pertinente ao pleno acompanhamento do socioeducando;▪ Articular com o Sistema de Garantias de Direito a promoção de atividades de integração familiar, comunitária e inclusão social, dos socioeducandos em cumprimento de Medida Socioeducativa de Semiliberdade;▪ Planejar, apoiar, analisar, formular, coordenar, executar, monitorar e avaliar planos, atividades, programas e projetos institucionais;▪ Atuar nos plantões técnicos, conforme necessidade indicada pela gestão da Unidade, bem como em atividades externas;▪ Articular as organizações públicas e/ou privadas a fim de estimular e desenvolver parcerias;▪ Trabalhar no contexto de intervenção institucional com planejamento, organização, implementação e execução de rotinas;▪ Desenvolver estudos técnicos, planos, programas, projetos e ações que objetivem o cumprimento das Medidas Socioeducativas, em conformidade com a regulação do Sinase e do Ecriad;▪ Formular, conceber e avaliar medidas e soluções que objetivem a otimização dos processos de gestão;▪ Promover a intersetorialidade das ações para o atendimento do socioeducando e sua família;▪ Colaborar na mediação de conflitos;▪ Participar de comissões, fóruns, conselhos, grupos de estudos correlacionados no âmbito da Infância e Adolescência e áreas afins;▪ Promover atividades de integração familiar e comunitária;▪ Acompanhar Audiências, quando necessário;▪ Responsabilizar-se, em sintonia com o Gerente, pelo planejamento, execução e avaliação do processo educativo/escolar dos socioeducandos inseridos na Unidade de Semiliberdade;▪ Efetivar a matrícula na escola, verificar a existência e providenciar, caso necessário, os seguintes documentos: declaração proveniente da última escola que o socioeducando frequentou e histórico escolar;▪ Acompanhar a vida escolar de cada socioeducando;▪ Identificar dificuldades de leitura, escrita e aritmética para proposição de atividades e encaminhamentos pertinentes, propiciando e/ou inserindo os socioeducandos em atividades que utilizem recursos pedagógicos adicionais dentro e/ou fora da Unidade de Semiliberdade;▪ Propor metodologia para a identificação de dificuldades, potencialidades e habilidades para direcionamento das atividades em que o socioeducandos deverá ser inserido;▪ Identificar recursos na comunidade para atendimento específico aos socioducados com necessidades educacionais especiais;▪ Responsabilizar-se pela articulação com a rede de ensino;▪ Acompanhar o socioeducando em estágio e trabalho para avaliação de desempenho e desenvolvimento de habilidades, com registro na pasta de acompanhamento;▪ Encaminhar e acompanhar, quando necessário, os socioeducandos a cursos de qualificação profissional básica, considerando a demanda do mercado, a oferta de cursos na comunidade e o interesse e habilidade do socioeducando;▪ Oferecer informações quanto às alternativas de profissionalização, auxiliando-os na escolha de uma profissão;
--	--



	<ul style="list-style-type: none">▪ Participar de eventos e promover debates em conjunto com o Gerente que sensibilizem o empresariado a quebrar preconceitos favorecendo a inclusão dos socioeducandos em cursos profissionalizantes, mercado de trabalho e programas de geração de renda;▪ Propiciar à comunidade socioeducativa o acesso a novas tecnologias de educação, contribuindo para a avaliação constante do processo socioeducativo das Unidades de Semiliberdade;▪ Responsabilizar-se pelo planejamento e acompanhamento mensal das atividades internas e externas, nas seguintes áreas: cultura, esporte, lazer;▪ Proporcionar o desenvolvimento de atividades de integração dos socioeducandos com seus familiares e com os agentes socioeducativos;▪ Realizar diagnóstico educacional e relatórios da situação escolar do socioeducando, estudos, pesquisas, notas técnicas e publicações no âmbito da sua atuação;▪ Planejar as ações pedagógicas na área educacional, cultural, esportiva e profissionalizante;▪ Atuar na orientação educativa e profissional do socioeducando, no planejamento, execução, monitoramento e avaliação de planos, programas e projetos institucionais;▪ Trabalhar com planejamento, organização e implementação de rotinas pedagógicas da Unidade ou programa pedagógico;▪ Elaborar pareceres pedagógicos a fim de subsidiar Relatório Avaliativo do socioeducando a ser encaminhado aos órgãos competentes;▪ Acompanhar os socioeducandos na rede escolar;▪ Promover a intersetorialidade das ações institucionais e das políticas públicas para o atendimento ao socioeducando, sua família e a inclusão social, no que tange às ações educacionais e aquelas direcionadas à profissionalização;▪ Sistematizar as informações pedagógicas de modo a subsidiar as atividades desenvolvidas;▪ Executar a prática socioeducativa dentro dos parâmetros e procedimentos estabelecidos no Programa Institucional de Atendimento em Semiliberdade;▪ Promover a alimentação atualizada das informações técnicas referentes a cada socioeducandos no Sistema de Informação do Atendimento Socioeducativo - Siases ou o sistema em vigência durante a execução;▪ Vivenciar a pedagogia da presença, tornando-se referência para o adolescente em seu processo socioeducativo;▪ Executar outras atividades correlatas.
PSICÓLOGO (44 horas)	
Perfil	<ul style="list-style-type: none">▪ Conclusão de Curso de Nível Superior em Psicologia, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Regional de Psicologia da região de atuação profissional.
Quantidade	<ul style="list-style-type: none">▪ 01 (um) Psicólogo para atuar em cada Unidade



<p>Principais atividades a serem desenvolvidas</p>	<ul style="list-style-type: none">▪ Atuar em consonância ao código de ética e demais resoluções da categoria profissional.▪ Compor equipe interdisciplinar profissional;▪ Registrar os atendimentos e promover os encaminhamentos necessários;▪ Participar do planejamento e execução das ações socioeducativas previstas no Programa de Atendimento e demais orientações institucionais;▪ Elaborar e conduzir um plano de atendimento às famílias dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Semiliberdade através de atendimentos, visitas domiciliares, assembleias familiares, reuniões e encontros com as famílias, dentre outros;▪ Inteirar-se das campanhas educativas de saúde locais e inserir os adolescentes e familiares nos programas;▪ Buscar nas redes socioassistencial e interinstitucional recursos específicos que possam representar referência para programas de prevenção ao uso de álcool e outras drogas;▪ Proporcionar o desenvolvimento de atividades de integração dos adolescentes com seus familiares e com os agentes socioeducativos/educadores sociais;▪ Compor a Comissão de Avaliação Disciplinar – CAD, conforme as normativas institucionais;▪ Colaborar com os demais membros da equipe técnica em relação à inserção do socioeducando nos serviços e equipamentos públicos, municipais, estaduais e federais de saúde, educação, cultura, esporte e lazer;▪ Participar e/ou coordenar estudos de caso;▪ Participar da Elaboração, Avaliação e Execução do Plano Individual de Atendimento – PIA;▪ Participar do acolhimento do adolescente e da família em rotatividade com os agentes socioeducativos/educadores sociais;▪ Auxiliar na organização de eventos e festividades da Unidade;▪ Orientar os demais profissionais em casos específicos dos adolescentes e suas famílias;▪ Participar, sempre que possível, das atividades da Unidade de Semiliberdade;▪ Realizar com os demais profissionais a avaliação semanal e periódica dos adolescentes;▪ Preparar o adolescente e seus familiares para o desligamento (a extinção ou progressão da MSE) da Unidade de Semiliberdade, desde o início do cumprimento da sua Medida;▪ Participar das reuniões da comunidade socioeducativa, promovendo discussões e ações com os demais profissionais, de modo a ampliar a percepção em relação ao adolescente, família e instituição, favorecendo o desenvolvimento da atenção integral;▪ Participar das Assembleias da Comunidade Socioeducativa;▪ Participar dos momentos de formação propostos pela Gestão da Unidade, Subgerência de Semiliberdade, Subgerência de Formação e Pesquisa do Iases e demais atividades de reciclagem profissional que visem o aprimoramento teórico prático em relação ao atendimento socioeducativo;▪ Ler e contribuir na alimentação dos Relatórios Diários de plantões e cadernos de recados, periodicamente;▪ Participar da confecção mensal do relatório de produtividade da
---	--



	<p>Unidade;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Participar da elaboração dos Relatórios Técnicos, Relatórios Circunstanciados, entre outros, referentes ao acompanhamento dos adolescentes em Semiliberdade para o Iases, Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público e Defensoria Pública;▪ Exercer a prática socioeducativa dentro dos parâmetros e procedimentos estabelecidos no Programa Institucional de Atendimento em Semiliberdade e ao Manual Institucional de Segurança;▪ Articular com as equipes que atenderam anteriormente ao adolescente (quando advindo do meio fechado ou do meio aberto) para iniciar e favorecer a humanização de sua acolhida e para avaliar seu PIA, possibilitando a continuidade do trabalho socioeducativo já efetuado;▪ Preparar e acompanhar, caso exista estagiário, o Plano de Estágio junto com os acadêmicos a fim de garantir o cumprimento de suas atribuições de acordo com a grade curricular;▪ Elaborar estudos, análises, relatórios, pareceres técnicos, pesquisas, notas técnicas e publicações na sua área de formação/atuação;▪ Desenvolver métodos e técnicas de atendimento ao socioeducando e sua família;▪ Implementar instrumentos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação com foco em resultados;▪ Elaborar projetos de mobilização de recursos, segundo a política organizacional;▪ Emitir pareceres, laudos, relatórios periódicos, diagnósticos, intervenções individuais e grupais com socioeducandos, familiares e comunidade;▪ Acompanhar visitas assistidas envolvendo familiares e/ou referências pessoais dos socioeducandos;▪ Realizar visitas domiciliares ao socioeducando e sua família;▪ Realizar visitas institucionais sempre que pertinente ao pleno acompanhamento do socioeducando;▪ Articular com o Sistema de Garantias de Direito a promoção de atividades de integração familiar, comunitária e inclusão social, dos socioeducandos em cumprimento de Medida Socioeducativa de Semiliberdade;▪ Planejar, apoiar, analisar, formular, coordenar, executar, monitorar e avaliar planos, atividades, programas e projetos institucionais;▪ Atuar nos plantões técnicos, conforme necessidade indicada pela gestão da Unidade, bem como em atividades externas;▪ Articular as organizações públicas e/ou privadas a fim de estimular e desenvolver parcerias;▪ Trabalhar no contexto de intervenção institucional com planejamento, organização, implementação e execução de rotinas;▪ Desenvolver estudos técnicos, planos, programas, projetos e ações que objetivem o cumprimento das Medidas Socioeducativas, em conformidade com a regulação do Sinase e do Ecriad;▪ Formular, conceber e avaliar medidas e soluções que objetivem a otimização dos processos de gestão;▪ Promover a intersetorialidade das ações para o atendimento do socioeducando e sua família;▪ Colaborar na mediação de conflitos;▪ Participar de comissões, fóruns, conselhos, grupos de estudos correlacionados no âmbito da Infância e Adolescência e áreas afins;
--	---



	<ul style="list-style-type: none">▪ Promover atividades de integração familiar e comunitária;▪ Acompanhar Audiências, quando necessário;▪ Elaborar Parecer Psicológico com a utilização, quando necessário, de instrumentos específicos da categoria;▪ Realizar atendimentos individuais, visando diagnosticar ou solucionar demandas quanto às questões psicológicas do adolescente;▪ Realizar dinâmica de grupos com os adolescentes visando, sobretudo o enriquecimento de sua capacidade de convivência social;▪ Coordenar grupos de caráter terapêutico;▪ Inteirar-se do relatório sobre o estado geral de saúde mental, tomando as providências cabíveis quanto aos procedimentos.▪ Realizar acolhimento e avaliação inicial do socioeducando e da família, estudos de casos, investigação diagnóstica sobre o desenvolvimento intelectual, emocional, psicossocial, interesses e aptidões dos socioeducandos, avaliação e diagnóstico psicológico no âmbito social, intervenção psicoterapêutica, atendimento individual e grupal ao socioeducando e sua família;▪ Acompanhar visitas assistidas e realizar visitas domiciliares e institucionais, quando necessário e pertinente à ampla compreensão e encaminhamento do caso;▪ Planejar e organizar intervenções psicológicas utilizando-se de técnicas baseadas em referencial técnico-científico regulamentado e reconhecido pela profissão;▪ Participar na compreensão dos processos intra e interpessoais do socioeducando, pautados na subjetividade, singularidade e individualidade do socioeducando;▪ Realizar atividades relacionadas à promoção, prevenção e recuperação no campo da saúde mental do socioeducando em cumprimento de Medida Socioeducativa, atuando tanto no âmbito da assistência quanto na gestão;▪ Executar a prática socioeducativa dentro dos parâmetros e procedimentos estabelecidos no Programa Institucional de Atendimento em Semiliberdade;▪ Promover a alimentação atualizada das informações técnicas referentes a cada socioeducandos no Sistema de Informação do Atendimento Socioeducativo - Siases ou o sistema em vigência durante a execução;▪ Vivenciar a pedagogia da presença, tornando-se referência para o adolescente em seu processo socioeducativo;▪ Executar outras atividades correlatas.
ASSISTENTE JURÍDICO (44 horas)	
Perfil	<ul style="list-style-type: none">▪ Conclusão de Curso de Nível Superior em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação.
Quantidade	01 (um) Assistente Jurídico para atuar nas 3 (três) Unidades
Principais atividades a serem desenvolvidas	<ul style="list-style-type: none">▪ Atuar em consonância ao código de ética e demais resoluções da categoria profissional.▪ Compor equipe interdisciplinar profissional;▪ Registrar os atendimentos e promover os encaminhamentos necessários;▪ Participar do planejamento e execução das ações socioeducativas previstas no Programa de Atendimento e demais orientações institucionais;▪ Elaborar e conduzir um plano de atendimento às famílias dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de



	<p>Semiliberdade através de atendimentos, assembleias familiares, reuniões e encontros com as famílias, dentre outros;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Compor a Comissão de Avaliação Disciplinar – CAD, conforme as normativas institucionais;▪ Colaborar com os demais membros da equipe técnica em relação à inserção do socioeducando nos serviços e equipamentos públicos, municipais, estaduais e federais de saúde, educação, cultura, esporte e lazer;▪ Participar e/ou coordenar estudos de caso;▪ Participar da Elaboração, Avaliação e Execução do Plano Individual de Atendimento – PIA;▪ Auxiliar na organização de eventos e festividades da Unidade;▪ Orientar os demais profissionais em casos específicos dos adolescentes e suas famílias;▪ Participar, sempre que possível, das atividades da Unidade de Semiliberdade;▪ Realizar, sempre que possível, com os demais profissionais a avaliação semanal e periódica dos adolescentes;▪ Preparar o adolescente e seus familiares para o desligamento (a extinção ou progressão da MSE) da Unidade de Semiliberdade, desde o início do cumprimento da sua Medida;▪ Participar, sempre que possível, das reuniões da comunidade socioeducativa, promovendo discussões e ações com os demais profissionais, de modo a ampliar a percepção em relação ao adolescente, família e instituição, favorecendo o desenvolvimento da atenção integral;▪ Participar, sempre que possível, das Assembleias da Comunidade Socioeducativa;▪ Participar dos momentos de formação propostos pela Gestão da Unidade, Subgerência de Semiliberdade, Subgerência de Formação e Pesquisa do Iases e demais atividades de reciclagem profissional que visem o aprimoramento teórico prático em relação ao atendimento socioeducativo;▪ Ler e contribuir na alimentação dos Relatórios Diários de plantões e cadernos de recados, periodicamente;▪ Participar da confecção mensal do relatório de produtividade da Unidade;▪ Participar da elaboração dos Relatórios Técnicos, Relatórios Circunstanciados, entre outros, referentes ao acompanhamento dos adolescentes em Semiliberdade para o Iases, Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público e Defensoria Pública;▪ Exercer a prática socioeducativa dentro dos parâmetros e procedimentos estabelecidos no Programa Institucional de Atendimento em Semiliberdade e ao Manual Institucional de Segurança;▪ Articular com as equipes que atenderam anteriormente ao adolescente (quando advindo do meio fechado ou do meio aberto) para iniciar e favorecer a humanização de sua acolhida e para avaliar seu PIA, possibilitando a continuidade do trabalho socioeducativo já efetuado;▪ Preparar e acompanhar, caso exista estagiário, o Plano de Estágio junto com os acadêmicos a fim de garantir o cumprimento de suas atribuições de acordo com a grade curricular;▪ Elaborar estudos, análises, relatórios, pareceres técnicos, pesquisas, notas técnicas e publicações na sua área de formação/atuação;
--	---



	<ul style="list-style-type: none">▪ Desenvolver métodos e técnicas de atendimento ao socioeducando e sua família;▪ Implementar instrumentos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação com foco em resultados;▪ Elaborar projetos de mobilização de recursos, segundo a política organizacional;▪ Emitir pareceres, laudos, relatórios periódicos, diagnósticos, intervenções individuais e grupais com socioeducandos, familiares e comunidade;▪ Acompanhar visitas assistidas envolvendo familiares e/ou referências pessoais dos socioeducandos;▪ Realizar visitas institucionais sempre que pertinente ao pleno acompanhamento do socioeducando;▪ Atuar nos plantões técnicos, conforme necessidade indicada pela gestão da Unidade, bem como em atividades externas;▪ Articular as organizações públicas e/ou privadas a fim de estimular e desenvolver parcerias;▪ Desenvolver estudos técnicos, planos, programas, projetos e ações que objetivem o cumprimento das Medidas Socioeducativas, em conformidade com a regulação do Sinase e do Ecriad;▪ Formular, conceber e avaliar medidas e soluções que objetivem a otimização dos processos de gestão;▪ Promover a intersetorialidade das ações para o atendimento do socioeducando e sua família;▪ Colaborar na mediação de conflitos;▪ Participar de comissões, fóruns, conselhos, grupos de estudos correlacionados no âmbito da Infância e Adolescência e áreas afins;▪ Promover atividades de integração familiar e comunitária;▪ Acompanhar Audiências, quando necessário;▪ Obter a documentação jurídica do adolescente;▪ Acompanhar a situação jurídico-processual do adolescente;▪ Orientar e acompanhar os adolescentes que vão participar de audiências;▪ Atender os adolescentes individualmente e/ou em grupo informando-os sobre sua situação processual e sobre seus direitos e deveres constantes na legislação relativa à infância e adolescência;▪ Informar aos familiares ou responsáveis sobre a situação processual dos socioeducandos;▪ Diligenciar, junto ao Juizado da Infância e Juventude, a unificação processual do Socioeducando, quando necessário;▪ Instrumentalizar o socioeducando e os familiares para que os mesmos se manifestem na audiência expondo a compreensão, postulados, críticas e anseios diretamente ao juiz;▪ Explicar, após a realização das audiências o conteúdo do ato judicial ocorrido;▪ Consulta do Serviço de polícia interestadual (Polinter)▪ Formular, organizar e atualizar agenda de audiências e prazos para envio de Relatórios judiciais e PIA acerca dos socioeducandos, e compartilhar as informações com demais membros das equipes;▪ Executar a prática socioeducativa dentro dos parâmetros e procedimentos estabelecidos no Programa Institucional de Atendimento em Semiliberdade;▪ Promover a alimentação atualizada das informações técnicas referentes a cada socioeducandos no Sistema de Informação do Atendimento Socioeducativo - Siases ou o sistema em vigência
--	--



	<p>durante a execução;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Vivenciar a pedagogia da presença, tornando-se referência para o adolescente em seu processo socioeducativo;▪ Executar outras atividades correlatas.
EDUCADOR SOCIAL (12x36 horas ou 44h)	
Perfil	<ul style="list-style-type: none">▪ Conclusão de Curso de Nível Médio reconhecido pelo Ministério da Educação.▪ Preferencialmente com Registro Nacional de Habilitação, na Categoria B
Quantidade	16 (Dezesseis) Educadores Sociais (escala 12x36h) e 01 (um) Educador Social Escala diarista para atuarem em cada Unidade
Principais atividades a serem desenvolvidas	<ul style="list-style-type: none">▪ Responsabilizar-se pela elaboração do Relatório Diário do Plantão;▪ Registrar as irregularidades e fatos importantes para o atendimento técnico no livro de ocorrências ou documento congênere, ocorridos durante todo o cumprimento da Medida Socioeducativa;▪ Realizar o acolhimento inicial do adolescente;▪ Realizar o despertar (acordar) dos socioeducandos;▪ Acompanhar a limpeza matinal da Unidade realizada pelos socioeducandos;▪ Planejar, preparar e executar as movimentações externas junto com a equipe técnica;▪ Acompanhar os socioeducandos em atividades externas individuais e em grupo;▪ Zelar pela segurança dos socioeducandos dentro e fora da Unidade;▪ Revistar os socioeducandos quando saem e quando retornam de alguma atividade externa;▪ Realizar a identificação e revista, dentro dos parâmetros legais, de visitantes, bem como a vistoria em seus pertences;▪ Registrar e acompanhar a entrada e saída de visitantes, bem como as ocorrências de irregularidades durante a visitação;▪ Aplicar procedimento de segurança em funcionário e vistoria em seus pertences;▪ Vistoriar cargas e veículos que irão ingressar na Unidade (alimentação, materiais diversos);▪ Realizar a conferência diária e verificar a quantidade de socioeducandos na Unidade;▪ Intervir direta ou indiretamente em situações de emergência na Unidade, através de contenção, primeiros socorros, quando necessário, utilizando-se de intervenções pedagógicas após controlada a situação;▪ Zelar pela ordem, disciplina e segurança no interior da Unidade;▪ Ler os Relatórios diários, bem como as ocorrências dos plantões anteriores no início do plantão;▪ Vistoriar as dependências da unidade, em equipe;▪ Fazer ocorrências exatas sobre os acontecimentos do dia;▪ Manter a ordem e a disciplina;▪ Orientar os adolescentes quanto à higiene pessoal e aos espaços da Unidade;▪ Realizar e controlar a movimentação interna dos socioeducandos, acompanhando os atendimentos técnicos, os horários de lazer, refeições, cultura, esporte, as atividades escolares e os cursos profissionalizantes;▪ Organizar a disponibilização das refeições para os alimentantes, orientando e monitorando os socioeducandos nos momentos das refeições;



	<ul style="list-style-type: none">▪ Acompanhar os adolescentes de forma educativa nos horários de alimentação;▪ Acompanhar os socioeducandos na realização das tarefas relativas à limpeza dos móveis e dos utensílios da Unidade de Semiliberdade;▪ Auxiliar na organização de eventos e festividades da Unidade;▪ Participar das reuniões da equipe de atendimento socioeducativo;▪ Subsidiar a equipe técnica com informações que possam ser válidas no trabalho dos técnicos;▪ Distribuir aos adolescentes roupas de cama e de uso pessoal, bem como o que lhes é necessário para sua higiene pessoal;▪ Acompanhar e orientar os adolescentes quanto à limpeza e cuidado com a própria roupa;▪ Participar dos estudos de caso dos adolescentes da Unidade de Semiliberdade;▪ Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Individual de Atendimento (PIA);▪ Propor, desenvolver e acompanhar, respaldado pelo Projeto Pedagógico e planejamento mensal, as atividades socioeducativas da Unidade de Semiliberdade;▪ Executar revista periódica na Unidade de Semiliberdade;▪ Realizar avaliação diária, semanal e periódica dos adolescentes garantindo a participação da comunidade socioeducativa, e em comunhão com a equipe técnica;▪ Participar das Assembleias da Comunidade Socioeducativa;▪ Resolver conflitos imediatos;▪ Participar dos momentos de formação propostos pela Coordenação da Unidade de Semiliberdade, Subgerência de Semiliberdade do Iases, Subgerência de Formação e Pesquisa e demais atividades de reciclagem profissional que visem o aprimoramento teórico prático em relação ao atendimento socioeducativo;▪ Exercer a prática socioeducativa dentro dos parâmetros e procedimentos estabelecidos no Programa Institucional de Atendimento em Semiliberdade e ao Manual Institucional de Segurança;▪ Compor a Comissão de Avaliação Disciplinar – CAD, conforme as normativas institucionais;▪ Translado dos Socioeducandos e outras necessidades de transporte das Unidades, quando necessário;▪ Vivenciar a pedagogia da presença, tornando-se referência para o adolescente em seu processo socioeducativo;▪ Executar outras atividades correlatas.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (44 horas)	
Perfil	<ul style="list-style-type: none">▪ Conclusão de Curso de Nível Fundamental reconhecido pelo Ministério da Educação
Quantidade	<ul style="list-style-type: none">▪ 01 (Um) Auxiliar de Serviços Gerais para atuar em cada Unidade
Principais atividades a serem desenvolvidas	<ul style="list-style-type: none">▪ Realizar a limpeza dos ambientes administrativos e/ou de uso dos funcionários, dos móveis e utensílios da Unidade;▪ Zelar pelo material utilizado na manutenção da Unidade de Semiliberdade (material de limpeza, roupas e utensílios);▪ Executar serviços de limpeza e lavanderia;▪ Executar outras atividades correlatas.
MOTORISTA (44 horas)	
Perfil	<ul style="list-style-type: none">▪ Conclusão de Curso de Nível Fundamental reconhecido pelo Ministério da Educação



	<ul style="list-style-type: none">▪ Carteira Nacional de Habilitação, na Categoria B.
Quantidade	01 (Um) motorista para atuar nas três Unidades.
Principais atividades a serem desenvolvidas	<ul style="list-style-type: none">▪ Translado dos Socioeducandos e outras necessidades de transporte das Unidades;▪ Zelar pelos automóveis/veículos, mantendo sempre em bom estado de conservação e funcionamento;▪ Realizar controle sobre o abastecimento e quilometragem do automóvel/veículo;▪ Pautar a sua ação nos referenciais do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Programa de Atendimento;▪ Participar das assembleias e reuniões da comunidade socioeducativa;▪ Vivenciar a pedagogia da presença, tornando-se referência para o adolescente em seu processo socioeducativo;▪ Executar outras atividades correlatas.
ESTAGIÁRIO DE DIREITO (20 horas)	
Perfil	<ul style="list-style-type: none">▪ Graduando do Curso de Direito, a partir do 5º período.
Quantidade	<ul style="list-style-type: none">▪ 01 (Um) Estagiário de Direito para atuar em cada Unidade.
Principais atividades a serem desenvolvidas	<ul style="list-style-type: none">▪ Contribuir para a execução das atribuições do Assessor Jurídico.▪ Executar outras atividades correlatas.

4.4 SÃO ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES:

- I. Ética quanto ao sigilo das informações referente aos Socioeducandos;
- II. Executar a Jornada Socioeducativa proposta;
- III. Resguardar os direitos de cada socioeducando, acompanhar as atividades na Unidade;
- IV. Regulamentar e assegurar o bom ambiente e convívio interno;
- V. Manter contato com a rede de atendimento socioassistencial e de outras políticas setoriais;
- VI. Participar de reuniões de equipe;
- VII. Buscar entender a pessoa atendida no seu contexto comunitário;
- VIII. Valorizar os vínculos e respeitar os direitos de todos;
- IX. Garantir acesso a serviços externos de maior complexidade quando necessário;
- X. Promover a formação de processo de educação permanente;
- XI. Promover ações de intersetorialidade com organizações formais e informais para enfrentamento às demandas identificadas.

5. RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS

5.1 DO PROCEDIMENTO

5.1.1 Os custos e a coordenação do processo de recrutamento e seleção dos profissionais das equipes serão de responsabilidade da OSC conforme Plano de Trabalho.



5.1.2 O processo de contratação desses profissionais deverá conter obrigatoriamente as seguintes etapas:

- I. Análise Curricular – Para verificar se o candidato tem a formação e experiências exigidas para o cargo;
- II. Redação (para equipe gerencial, técnica e de educadores) – Para avaliar como o candidato estrutura seu raciocínio e se comunica por meio da escrita, a relevância e profundidade dada a redação, e o tema, que deve ser relacionado à socioeducação; além, é claro, de avaliar o português.
- III. Dinâmica de grupo – Visando identificar o comportamento do candidato durante o trabalho em equipe.
- IV. Entrevista – Visando aferir se o candidato possui perfil para exercer as atividades profissionais, de acordo com a especificidade do serviço.

5.1.3 Além das etapas obrigatórias estabelecidas para o processo seletivo, a OSC poderá utilizar-se de outros instrumentos de seleção para escolha do profissional mais adequado para o cargo, de acordo com cada caso.

6. ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA

O espaço físico deverá promover um ambiente acolhedor, com estrutura física adequada e infraestrutura necessária, de forma a atender as diversidades e especificidades existentes e minimizando barreiras que impedem a utilização do espaço e o bem estar de cada socioeducando.

Os ambientes da Unidade devem ser providos de iluminação adequada, ventilação e devem ofertar condições de habitabilidade, privacidade, segurança, salubridade, higiene e limpeza.

Os parâmetros arquitetônicos descritos no capítulo 7 do Sinase (2006) estabelecem o detalhamento das normas e definições técnicas a serem adotadas na elaboração e execução de projetos de construção, de reforma ou de ampliação de Unidades de Atendimento. Assim, a estrutura física das Unidades será determinada pelo projeto pedagógico específico do Programa Institucional de Atendimento, devendo respeitar as exigências de conforto ambiental, de ergonomia, de volumetria, de humanização e de segurança. Portanto, essa estrutura física deve ser pedagogicamente adequada ao desenvolvimento da ação socioeducativa.

A Unidade de Semiliberdade deverá estar inserida em local próximo à rede de atendimento público, garantindo acessos a escolas, postos de saúde, cursos profissionalizantes, dentre outros. A organização interna e o espaço físico visam à construção de um ambiente diversificado, facilitando o processo de reflexão sistemático com o adolescente em relação a sua liberdade e a sua inserção na comunidade.



Na Unidade os quartos devem estar estruturados de maneira a atender grupos de Socioeducandos, alojados preferencialmente de acordo com sua compleição física, oportunizando a convivência social.

I. Os espaços esperados que devem compor a Unidade de Semiliberdade são:

- Quartos para os socioeducandos
- Espaço Multiuso para reuniões, refeições, grupos, oficinas e outras
- Sala de TV
- Banheiros para socioeducandos
- Banheiros para servidores e visitantes
- Cozinha
- Área externa (que poderá ser usada como Espaço Multiuso)

6.1 OS ESPAÇOS DESTINADOS À EQUIPE DE TRABALHO

6.1.1 Os espaços abaixo descritos, destinados ao trabalho do Gerente, do Coordenador, da equipe técnica e da que equipe administrativa devem preferencialmente funcionar em locais específicos para tal. Esse espaço deve se constituir num local de referência para os gestores e técnicos, quando estes não estiverem em acompanhamento e atendimento aos adolescentes, sendo eles:

- Sala da equipe técnica
- Sala para equipe Gerencial/administrativa
- Banheiro
- Sala para atendimento

6.1.2 Estes espaços também deverão respeitar as normas de acessibilidade.

6.1.3 Nas Unidades Socioeducativas de Semiliberdade não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional da Unidade, com a finalidade de não estigmatizar os usuários do serviço.

7. DO TRANSPORTE

7.1 DA DISPONIBILIZAÇÃO

7.1.1 Será disponibilizado com o recurso da parceria meio de transporte que possibilite a realização de visitas técnicas domiciliares e reuniões com os demais profissionais das outras políticas públicas e da rede de serviços local, conforme Plano de Trabalho.

7.1.2 Serão disponibilizados, com recurso da parceria, aluguel de 02 (dois) veículos com no mínimo 5 (cinco) lugares e 01 (um) veículo com no mínimo 07 (sete) lugares para o traslado dos socioeducandos, na razão de um veículo para atender a cada Unidade, conforme Plano de Trabalho.



8. DA ALIMENTAÇÃO

8.1 DO FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO

8.1.1 A alimentação fornecida aos socioeducandos deverá ser mantida com recurso da parceria.

8.1.2 A OSC deverá contratar uma empresa especializada para o fornecimento da alimentação, que deverá seguir cardápio mensal elaborado por nutricionista da contratada, fixado em local visível, com preparações variadas, equilibradas e nutritivas, proporcionando o aporte calórico necessário e uma boa aceitação por parte dos adolescentes, conforme orientação do profissional de saúde.

8.1.3 A equipe da Unidade deverá informar à empresa contratada sobre o quantitativo de alimentantes com antecedência de pelo menos 12 horas, e a empresa deverá fornecer a alimentação devidamente armazenada em cubas, que serão dispostas nos carrinhos de alimentação de cada Unidade.

8.1.4 Na elaboração dos cardápios deverá ainda ser observada a sazonalidade dos gêneros alimentícios, sendo diferenciados para datas especiais (Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças, Natal, Ano Novo, Festa Junina, entre outros).

8.1.5 A alimentação deverá ser fornecida diariamente, em cinco momentos distintos no decorrer do dia, incluindo finais de semana e feriados, conforme segue: desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia. Nos dias de visita de familiares, deverá ser disponibilizado lanche para os mesmos.

8.1.6 A contratada deverá seguir os padrões de manipulação, preparação fracionamento, armazenamento e distribuição dos alimentos estabelecidos na RDC nº 216/2004 que dispõe sobre o regulamento técnico de Boas Práticas para Serviços de alimentação, e nos demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis.

9. DO PLANO DE TRABALHO

9.1 De acordo com a Lei 13.019/2014, deverão constar no Plano de Trabalho (Anexo VII do Edital) de parcerias celebradas mediante Termo de Colaboração:

- I. Análise da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II. Descrição pormenorizada das metas quantitativas e atividades;
- III. Descrição da metodologia de trabalho com base no Programa Institucional de Atendimento em Semiliberdade para atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar claro o pretendido e como será realizado;
- IV. Forma e prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;



- V. Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- VI. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- VII. Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- VIII. Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 A COMISSÃO DE SELEÇÃO deverá ser previamente designada, nos termos da Lei 13.019/2014, que será instituída por meio de Instrução de Serviço a ser publicada na Imprensa Oficial Do Espírito Santo pela Diretora Presidente do Iases.

10.2 A composição da Comissão de Seleção contará com 04 (quatro) servidores do Iases a serem designados pela Diretora Presidente, sendo que pelo menos 01 (um) desses será servidor com vínculo efetivo.

10.3 Caberá à Comissão de Seleção do Chamamento Público:

- I. Receber, avaliar e classificar a documentação discriminada no Edital de Chamamento Público referente a este objeto;
- II. Receber, avaliar, selecionar, aprovar e classificar a proposta, de acordo com o Anexo III, além de analisar os pedidos de esclarecimentos.
- III. Emitir parecer quando solicitado pela Diretora Presidente sobre os recursos interpostos.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A avaliação das propostas deverá seguir os critérios dispostos no Anexo III, bem como, o disposto no Item 10 do Edital de Chamamento Público 001/2017.

12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

12.1 A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO deverá ser previamente designada, nos termos da Lei 13.019/2014, que será instituída por meio de Instrução de Serviço a ser publicada na Imprensa Oficial do Espírito Santo pela Diretora Presidente do Iases, sendo assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor com vínculo efetivo do quadro de pessoal do Iases.

12.2 Caberá à Comissão de Avaliação e Monitoramento do Chamamento Público:



- I. Monitorar e avaliar a parceria, por meio da emissão de relatórios, mensurando os resultados alcançados, e com base nos Relatórios emitidos pela Gestora da Parceria;
- II. Emitir relatório semestral de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, encaminhando à Presidência do Iases para apreciação.

12.3 O relatório de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

12.4 Do procedimento:

12.4.1 Caso a parceria ultrapasse a vigência de 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

13. DAS COMPETÊNCIAS

13.1 Compete ao Iases:

- I. Prestar apoio e esclarecimentos necessários a OSC para que seja alcançado o objeto desta parceria em toda sua extensão;
- II. Encaminhar a minuta do Termo de Colaboração ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - CRIAD;
- III. Providenciar liberação de acesso e treinamento, à equipe técnica e aos cadastradores indicados pela gestão das Unidades, ao Sistema de Informação do Atendimento Socioeducativo - Siases ou o sistema em vigência durante a execução;
- IV. Repassar os recursos financeiros a OSC, definidos e acordados no Termo de Colaboração, de modo que não haja atrasos no cronograma de execução orçamentária que coloquem em risco a manutenção dos serviços;



- V. Notificar previamente a OSC qualquer mudança administrativa que possa interferir na gestão do Termo de Colaboração;
- VI. Instituir as Comissões de Seleção e de Avaliação e Monitoramento para acompanhamento respectivamente do processo de Chamamento Público e do cumprimento do objeto dessa parceria;
- VII. Publicar no Diário Oficial do Estado extrato desta parceria ou instrumento congêneres e de seus aditivos e apostilamentos, após sua assinatura;
- VIII. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Plano de Trabalho, devendo notificar a OSC a presença de qualquer irregularidade;
- IX. Avaliar as observações enviadas pela OSC, através de relatórios, das condições de manutenção e segurança dos equipamentos e locais de trabalho;
- X. Ser o interlocutor com órgãos vinculantes à Secretaria Estadual de Direitos Humanos com relação às Unidades de Semiliberdade;
- XI. Fornecer manuais específicos de prestação de contas às OSC por ocasião da celebração da parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- XII. Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- XIII. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;
- XIV. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- XV. Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- XVI. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- XVII. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- XVIII. Promover através do Núcleo de Gestão de Vagas e Assessoria Jurídica – Najur a gestão de vagas das Unidades de Semiliberdade objetos do presente Edital.

13.2 Compete à OSC:

- I. Estar devidamente habilitada conforme Lei 13.019/2014;
- II. Atender as normas e diretrizes estabelecidas pelo Iases, no que couber, conforme Sinases;
- III. Disponibilizar as imagens de videomonitoramento ao Iases, sempre que solicitado;
- IV. Encaminhar mensalmente prestação de contas financeira, e trimestralmente a prestação de contas técnica, podendo ser entregues até o 15º dia útil do mês posterior de utilização, para que não ocorra a suspensão temporária da parcela subsequente;
- V. Encaminhar, trimestralmente, Relatório de Obrigatoriedade e Indicadores, conforme Anexo IV, juntamente com documentação comprobatória.



- VI. Encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao avaliado, o Relatório de Produtividade ou documento congênere, a ser fornecido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme Anexo V;
- VII. Elaborar Relatório Diário ou documento congênere sobre toda a rotina cumprida e/ou realizada na Unidade, conforme instrumento apresentado pela SUSEM no Caderno de Orientações Técnicas;
- VIII. Garantir a alimentação atualizada de todas informações referentes a cada socioeducando, tanto de seu cadastro quanto das informações técnicas, processuais e de segurança no Sistema de Informação do Atendimento Socioeducativo - Siases ou o sistema em vigência durante a execução;
- IX. Apresentar a prestação de contas, que deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados;
- X. Manter escrituração contábil regular;
- XI. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- XII. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- XIII. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- XIV. Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- XV. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- XVI. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XVII. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- XVIII. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- XIX. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao parceiro público, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução da parceria, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes a natureza de seus trabalhos;
- XX. Apresentar ao gestor do Termo de Colaboração, até o dia útil imediatamente anterior ao início da execução dos serviços, lista contendo os nomes e números dos



- documentos pessoais inclusive, quando for o caso, do registro no conselho de classe dos profissionais envolvidos diretamente na execução dos serviços;
- XXI. Manter, durante toda a execução da parceria os mesmos critérios de seleção de pessoal exigidos quando do primeiro processo de seleção sempre que houver alteração no quadro de pessoal;
- XXII. Manter, durante toda a execução da parceria, as mesmas condições de habilitação exigidas quando do processo de seleção, notadamente quanto à regularidade fiscal e idoneidade financeira;
- XXIII. Promover e contribuir para o aperfeiçoamento dos profissionais contratados, adotando uma gestão de incentivo a capacitação e desenvolvimento pessoal;
- XXIV. Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- XXV. Promover treinamentos em segurança do trabalho e prevenção de acidentes, adotando política preventiva;
- XXVI. Cercar seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que, por qualquer motivo, estejam envolvidos com os serviços;
- XXVII. Enviar ao parceiro público relatórios sobre o controle da manutenção e segurança das instalações físicas, devendo informá-lo prontamente sobre pendências ou irregularidades como também as devidas providências adotadas;
- XXVIII. Providenciar abertura de conta corrente no Banco do Estado do Espírito Santo – Banestes para movimentação exclusiva dos recursos, objeto desta parceria, devendo informar ao Iases número da conta e da agência;
- XXIX. Manter todas as condições (manutenção) necessárias para o funcionamento das Unidades: instalações físicas, equipamentos/mobiliário, transporte, locação de residências, higienização adequada das Unidades, profissionais, roupa de cama, alimentação, insumos e, outros estipulados pelo parceiro público e de acordo com Plano de Trabalho e este Termo de Referência;
- XXX. Cumprir as Metas estabelecidas neste Edital e apresentar os relatórios de resultados trimestralmente ao Gestor da Parceria;
- XXXI. Iniciar a execução efetiva dos serviços no prazo de até 90 (noventa) dias, corridos contados a partir da publicação do Termo de Colaboração no Diário de Imprensa Oficial do Estado – DIO, para promover a implantação das Unidades de Semiliberdade;
- XXXII. Possuir escritório ou base administrativa no Estado do Espírito Santo;
- XXXIII. Habilitar-se junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Linhares;
- XXXIV. Apresentar Manual de Compras e Serviços no prazo de 60 (sessenta) dias, elaborado dentro dos parametros estabelecidos nas Tabelas Referenciais de composição de custo (Anexo XVII do Edital de Chamamento Público),o qual deverá ser homologado pelo IASES
- XXXV. Executar obrigatoriamente o atendimento Socioeducativo de Semiliberdade, objeto dessa parceria, com Unidades localizadas no Município de Linhares, com abrangência do atendimento a todos os Municípios da Região Norte do Estado do Espírito Santo.



14 RELATÓRIOS

14.1 DO PROCEDIMENTO

14.1.1 A OSC deverá apresentar relatórios, conforme modelo de Manual de Prestação de Contas elaborado pelo Iases.

14.2 PRAZO

14.2.1 O Termo de Colaboração a ser celebrado com o Iases terá vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato de assinatura do Termo de Colaboração na Imprensa Oficial do Espírito Santo, podendo ser prorrogado, pelo período máximo de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo, conforme possibilidades previstas na Lei Federal nº 13.019 de 2014, suas alterações posteriores, regulamentos e conforme previsão orçamentária do Iases.

15. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE AUTORIZA E VIABILIZA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

15.1 DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1.1 Para execução indireta do Atendimento Socioeducativo em Semiliberdade por meio de 01 (um) lote disposto no item 3.1 deste Termo de Referência correspondendo 45 (quarenta e cinco) vagas distribuídas em 03 (três) Unidades, por um período de 12 (doze) meses, estima-se ao final desse período o emprego de recursos no quanto de **R\$ 3.693.935,82** (três milhões seiscentos e noventa e três mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

15.2 VALOR DE REFERÊNCIA

15.2.1 Para obter um custo estimado a ser repassado no ano de 2018, realizou-se um estudo de custos dos Programas de Semiliberdade executados de forma indireta no período de 2008 a 2017, por meio do Processo nº 67975623.

15.2.2 Além do referido levantamento descrito no Item 15.2.1, foi realizada pesquisa de preço em contratações/despesas similares.

15.2.3 Buscando otimizar o recurso atentou-se ao princípio da economicidade, relacionando o custo *versus* benefício social, desta forma, buscou-se neste Chamamento Público empregar os recursos de forma mais econômica, eficiente e vantajosa.

15.2.4 O valor definido não deixou de contemplar todos os custos essenciais à consecução do objeto conforme o **Modelo de Tabela de Demonstração dos Gastos (Processo 67975623)**.

16. DA FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS

16.1 DO REPASSE



16.1.1 O repasse de recursos financeiros será realizado pelo Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - Iases, à OSC, em parcelas mensais de R\$ **307.827,98 (trezentos e sete mil, oitocentos e vinte sete reais e noventa e oito centavos)** conforme Plano de Trabalho, totalizando um valor anual de **R\$ 3.693.935,82** (três milhões seiscentos e noventa e três mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos) **para execução das 03 Unidades de Semiliberdade, contemplando 45 vagas:**

LOTE	Meta mensal de vagas	Mensal R\$	Anual R\$
Lote 1	45	307.827,98	3.693.935,82

16.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.2.1 O recurso para custeio da política de atendimento socioeducativo será executado dentro Ação 2817 – IMPLEMENTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROJETO DE SEMILIBERDADE - Programa 0014 – Área de Resultado DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

16.2.2 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

- I. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Execução - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- II. Custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for à proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, água, energia, dentre outros); e
- III. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

16.2.3 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;

16.2.4 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

16.2.5 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade



orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

Vitória-ES, 11 de agosto de 2017.

Nathalya Galvão Valejo
Gerente de Medidas Socioeducativas do Iases

Cláudia Laureth Faquinote
Diretora Socioeducativa do Iases

De acordo.

Alcione Potratz
Diretora Presidente do Iases